



ESTADO DO MARANHÃO
Município de Imperatriz

LEI ORDINÁRIA N.º 980/01

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) a favor da Unidade Orçamentária 17.102 – Ouvidoria Geral do Município e dá outras providências.

JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) a favor da Unidade Orçamentária 17.102 - Ouvidoria Geral do Município, destinado ao apoio, assessoramento e representação municipal.

Art. 2.º Os recursos para atender às despesas decorrentes desta Lei provêm da anulação parcial da natureza de despesas 3190.11.00, 4590.51.00, 4512.41.00 e 3490.30.00, constantes do orçamento vigente.

Parágrafo único. Será observada a classificação funcional programática da Lei n.º 4.320/64 para os atos do Poder Executivo no cumprimento desta Lei.

Art. 3.º Os efeitos desta Lei são contados a partir de 1.º de maio de 2001, para o fim das atividades estatuídas, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, EM 4 DE JULHO DE 2001, 180.º DA INDEPENDÊNCIA E 113.º DA REPÚBLICA.


JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO
PREFEITO